

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



CONVÊNIO N.º 041/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO DE ASSAÍ.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL** com sede na Avenida Iguaçu, 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial à Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE ASSAÍ**, CNPJ nº 76.290.709/0001-30, com Sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 720, 1º andar, CEP 86.220-000, Assaí – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUIZ ALBERTO VICENTE**, brasileiro, portador do RG nº 3.157.359-9 e CPF nº 462.905.679-34, com domicílio especial na Avenida Rio de Janeiro, nº 720, 1º andar, CEP 86.220-000, Assaí – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob nº 14.092.158-0, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto a realização dos serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto (paver), numa área de 9.097,27 m², nas ruas Laércio Amaral Soares com área de 1.163,62m², Vereador João Gomes da Silva com área de 491,08m², Vereador Raimundo Custódio com área de 584,12m², José Bento Duarte com área de 1.851,75m², Rua das Camélias com área de 1.899,96m², Rua Projetada 1 com área de 1.593,68m², Rua Projetada 2 com área de 584,94m², e Rua Genhachi Azuma com área de 928,12m², localizadas no quadro urbano municipal, de acordo com o Plano de Trabalho (fls. 54/58) e o Parecer Técnico (fls. 78) aprovados pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução - Para a consecução do objeto do presente Instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, em conformidade com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor – O valor da obra deste convênio é de R\$ 590.127,03 (quinhentos e noventa mil, cento e vinte e sete reais e três centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 399.997,98 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), e R\$ 190.129,05 (cento e noventa mil, cento e vinte e nove reais e cinco

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



centavos) de contrapartida do Município de Assai, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constante às fls. 54/58 e 78.

CLÁUSULA QUARTA: Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000600510-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386 - Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 147-SEIL, datado de 17/06/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Plano de Trabalho, constante às fls. 54/58 e Parecer Técnico do DFIL/SEIL (fls. 78), que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Sérgio Selvatici, portador do RG n.º 951.560-7 e CPF n.º 201.894.359-68, residente e domiciliado na Rua Sergipe, n.º 1468, apto. n.º 1003, na cidade de Londrina/PR, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Repasse - O repasse pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística dos recursos do Estado, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as Informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação de conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura - DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

III - DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contrato e demais obrigações decorrentes do Convênio, bem como pelos encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;
- e) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Estradas de Rodagem;
- f) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
3

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



g) abrir e manter conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;

h) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

i) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;

j) prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.

k) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

l) estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, para a comprovação de regularidade consignadas no termo, que deverão ser mantidas pelo conveniente durante a vigência do Termo de Convênio, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/2013 alterado pelo Decreto Estadual n.º 1352/2015.

m) entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização da obra, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município.

CLÁUSULA NONA : Da Retenção das Receltas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção dos repasses subsequentes até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Plano de Trabalho - O Plano de Trabalho fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : PRAZO: O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 02 de julho de 2016, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Da Vigência - A vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

2

4

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



PARÁGRAFO ÚNICO: Do aumento do valor: O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo mediante lavratura de Termo Aditivo, se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, mediante apresentação e aprovação prévia pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de projeto adicional detalhado seguido de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, acompanhado da devida prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- c) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;
- d) a não apresentação de qualquer uma das certidões quando a legislação vigente exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

Assinatura manuscrita de José Richa Filho.
José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Assinatura manuscrita de Nelson Leal Junior.
Nelson Leal Junior
Diretor Geral do DER/PR

Assinatura manuscrita de Luiz Alberto Vicente.
Luiz Alberto Vicente
Prefeito de Assaí

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**PROTOCOLO:** 14.049.219-6**DOCUMENTO:** CONVÊNIO n.º 035/2016.**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Ramilândia.**DO OBJETO**

"Recapear com CBUQ 2.217,38 m², nas ruas: Carlos Gomes e Jocelino Sales da Silva a Rocha, localizadas na área urbana do Município de Ramilândia, de acordo com o Plano de Trabalho (fls. 63/69) e o Parecer Técnico (fls. 118/126) aprovados pelas partes.

VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 106.589,02 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dois centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 100.00,00 (cem mil reais), e R\$ 6.589,02 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dois centavos) de contrapartida do Município de Ramilândia, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constante às fls. 63/69 e 118/126.**DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000600482-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386 - Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 100 - SEIL, datado de 10/06/2016.

DOS PRAZOS**Do prazo de execução**

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 2 (dois) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo. A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 02 de julho de 2016, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Marcus Arantes, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.**DATA:** 16 de junho de 2016.**NELSON LEAL JUNIOR**
Diretor Geral do DER/PR**JOSÉ RICHIA FILHO**
Secretário/SEIL

57940/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**PROTOCOLO:** 14.047.415-0**DOCUMENTO:** CONVÊNIO n.º 040/2016**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Florai.**DO OBJETO**

"Recapear com CBUQ uma área de 9.872,82 m², com espessura de 3,00 cm nos trechos indicados no plano de trabalho", de acordo com o Plano de Trabalho (fls. 123/128) e o Parecer Técnico (fls. 150/153) aprovados pelas partes.

VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 375.748,53

(trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais

e cinquenta e três centavos), sendo a partida do Estado, por

intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística,

no montante de R\$ 350.00,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e

R\$ 25.748,53 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais

e cinquenta e três centavos) de contrapartida do Município de

Florai, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constante às fls. 123/128 e 150/153.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000600494-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.388 - Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 100 - SEIL, datado de 15/08/16.

DOS PRAZOS**Do prazo de execução**

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo. A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 02 de julho de 2016, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. João Luiz Goltz de Almeida, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.**DATA:** 16 de junho de 2016.**NELSON LEAL JUNIOR**
Diretor Geral do DER/PR**JOSÉ RICHIA FILHO**
Secretário/SEIL

57939/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**PROTOCOLO:** 14.092.168-0**DOCUMENTO:** CONVÊNIO n.º 041/2016**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Assai.**DO OBJETO**

"Realização dos serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto (paver), numa área de 9.097,27 m², nas ruas Laércio Amaral Soares com área de 1.163,62m², Vereador João Gomes da Silva com área de 491,08m², Vereador Raimundo Custódio com área de 584,12m², José Bento Duarte com área de 1.851,75m², Rua das Camélias com área de 1.899,96m², Rua Projetada 1 com área de 1.593,68m², Rua Projetada 2 com área de 584,94m², e Rua Genhachi Azuma com área de 928,12m², localizadas no quadro urbano municipal, de acordo com o Plano de Trabalho (fls. 54/58) e o Parecer Técnico (fls. 78) aprovados pelas partes.

VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 590.127,03

(quinhentos e noventa mil, cento e vinte e sete reais e três

centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante

de R\$ 399.997,96 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e

noventa e sete reais e noventa e oito centavos), e R\$ 190.129,05

(cento e noventa mil, cento e vinte e nove reais e cinco centavos)

de contrapartida do Município de Assai, conforme Plano de

Trabalho e Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constante às fls. 54/58

e 78.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000600510-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386 - Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 147 - SEIL, datado de 17/06/2016.

DOS PRAZOS**Do prazo de execução**

O prazo para execução da obra objeto do presente convênio é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo. A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 02 de julho de 2016, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Sérgio Selvatici, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.**DATA:** 23 de junho de 2016.**NELSON LEAL JUNIOR**
Diretor Geral do DER/PR**JOSÉ RICHIA FILHO**
Secretário/SEIL

57938/2016